

ATA DA 53^a SESSÃO, EM 31 DE AGOSTO DE 1960.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÉ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara, General-de-Exército Olympio Falconieri da Cunha, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Dr. Telêmaco Autran Dourado, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 29:

Nº 31.733 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M. Apelado: Reginaldo Perin, soldado do Batalhão de Guardas, absolvido do crime previsto no art. 181, §§ 3º e 4º, do C.P.M. Negaram provimento à apelação da Promotoria, para confirmar a sentença absolutória, unânimemente.

X
Nº 31.757 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. R.M. Apelado: Natalício da Rosa, soldado, do 8º Regimento de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M., na forma do art. 29, item I, do referido Código. Deram provimento à apelação da Promotoria, para reformar a sentença e condenar o réu a 6 meses de prisão, como incursão no art. 168 do C.P.M., unânimemente.

Nº 31.770 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante:

(Cont. da ata da 53ª ses., em 31/8/60).

A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M. Apelado: Mario de Moraes, 3º S.Q.AT.SH, do I/4º Grupo de Aviação, absolvido do crime previsto no art. 163, na forma do art. 35, tudo do C.P.M. - Preliminarmente, resolveram converter o julgamento em diligência para que, por intermédio da Auditoria, seja o réu submetido a exame de insanidade mental, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Gen.Ex. Lima Câmara e Dr. Autran Dourado, por não terem assistido ao relatório).

- Nº 31.772 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. - O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M. Apelado: Mário Gomes de Almeida, cabo, do 27º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 155 do C.P.M. - Confirmaram a sentença absolutória, unanimemente.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 31.794 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Herbert Erich Roth, soldado, da Base Aérea de São Paulo, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

- Nº 31.746 - Rio G.do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: José Carlos Corrêa da Costa, soldado, do 3º Regimento de Artilharia 75 a Cavalo, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia 75 a Cavalo. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

- Nº 31.765 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da Marinha. Apelado: Pellegrino Felippe de Moura, 1a.CL-TA-AR-nº. 55.1051.4, absolvido do crime previsto no art. 203 do C.P.M., ressalvadas as providências de caráter administrativo que forem julgadas compatíveis na espécie. (Julgamento em sessão secreta).

(Cont. da ata da 53ª ses., em 31/8/60).

Nº 31.781 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Câmara.- Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Francisco Cotrim de Almeida, cabo, da Escola de Especialistas da Aeronáutica, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça da Escola de Especialistas da Aeronáutica. Negaram provimento, para confirmar a sentença, unânimemente.

Nº 31.778 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M. e Geraldo Lemos, taifeiro do Parque de Aeronáutica de São Paulo, condenado a 17 meses de prisão, inciso no art. 163 do C.P.M. Apelados: O Conselho de Justiça do Quartel do Campo de Marte e Geraldo Lemos, taifeiro do Parque de Aeronáutica de São Paulo, condenado. Negaram provimento ao recurso do Ministério Público e deram provimento, em parte, ao da defesa, para reformar a sentença e reduzir a pena a 15 meses e 1 dia de prisão, unânimemente.

Nº 31.783 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Alexandre Lázaro Afonso, soldado, do 4º Regimento de Infantaria, condenado a 2 meses e 20 dias de prisão, inciso no art. 159 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 4º R.I. Provista a apelação, reformaram a sentença para absolver o apelante, unânimemente.

Nº 31.489 - (EMBARGOS) - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Câmara. Embargante: Ylram Menezes de Magalhães, 1º Tenente I.M., condenado a 1 ano de detenção, inciso no parágrafo II do art. 229 do C.P.M. Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 23 de maio de 1950. Desprezaram os embargos, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que os recebia para absolver o embargante. Usou da palavra o Dr. Gilberto Vilaverde Duarte, advogado do embargante.

Nº 31.792 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: José Gomes Rosa, soldado, do Batalhão de Comando e Serviços da Academia Militar das Agulhas Negras, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça da Academia Militar das Agulhas Negras. Negaram provimento, para confirmar a sentença, unânimemente.

Nº 31.796 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M. Apelado:-

(Cont. da ata da 53^a ses., em 31/8/60).

Deraldino Costa, 3º Sargento, Q-AT-CV, do Quartel General da 4a. Zona Aérea, absolvido do crime previsto no art. 163, em conformidade com o art. 35, tudo do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 26.270 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hegksher. Paciente: José Geraldo Pessoa, civil, pedindo ser excluído da denúncia recebida pelo Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica da Auditoria da 7a. R.M. - Denegada a ordem, unânimemente.

- Nº 26.278 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. Paciente: Artério Geraldo dos Santos, soldado da 3ª Cia. do 3º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar, preso por ordem do Capitão Muniz e conhecimento do Comandante daquele Batalhão, pedindo ser posto em liberdade. - Não tomaram conhecimento do pedido por incompetência do Tribunal, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola, que tomava conhecimento por julgar o Tribunal competente.

R E V I S Ã O C R I M I N A L

- Nº 895 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. - Requerente: Leovat Ramos Ferreira, marinheiro de 1ª classe, condenado a 3 meses de prisão, como incursão no preâmbulo do art. 182 do C.P.M., por Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 14 de setembro de 1959. - Deferido o pedido, para reformar o Acórdão e absolver o requerente, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende e Gen.Ex. Falconieri da Cunha, que indeferiam o pedido.

D E S A F O R A M E N T O

- Nº 139 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. O Dr. Promotor da 2a. Auditoria da Marinha, com fundamento no art. 17 do C.J.M., solicita o desaforamento do processo de deserção referente a Geraldo da Costa Correia Lima, 2ª CL-TA-ST- 47.0718.3, da Auditoria da 7ª R.M., para a 2ª Auditoria da Marinha. - (Adiado o julgamento por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende).

(Cont. da ata da 53^a ses., em 31/8/60).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 31.787(BF/AD)-31.742(AD/LC)-31.755(AD/FC)-31.775(AH/AD)
31.795(AS/AD)-31.756(AH/VM)-31.782(FC/AD)-31.798(FC/VM)
31.788(VM/JE)-31.768(MR/JE)-31.808(MR/JE)-31.777(MR/AS)
31.754(AB/LC)-27.564(MR/ Requerimento de extinção de puni-
bilidade).

Desaforamento: 139 (BF)

